**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1060/2022**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2022, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo reitor o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 1060/2022, edital de Pregão Presencial 24/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**Detentora**

| |
|---|
| Razão Social: Dom Ali Alimentos Ltda |
| Endereço: Avenida Utinga, 1460, Galpão 01 - Bairro Utinga – Santo André/SP – CEP 09220-611 |
| CNPJ: 41.548.994/0001-62 |
| Representante Legal: Marcelo Santos Lima |
| CPF: 751.***.***-04 |

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário (em R$) | Valor Total (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Açúcar, obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p.p e umidade máxima de 0,3% p.p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacotes de **1kg** embalagem confeccionada em polietileno; validade mínima de **11 meses** a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.. | Pacote | 6.820 | Caravelas | 4,12 | 28.098,40 |
| 02 | Café especial - embalagem **500 gramas**, torrado e moído; constituído por grãos arábicas podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos pretos verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico;<br>Sabor característico e equilibrado; cor médio / moderadamente escuro a médio claro; **qualidade global mínima de 4,5 pontos na escala sensorial**; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; | Pacote | 5.670 | Pelé | 15,40 | 87.318,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **embalagem a vácuo**, original do fabricante, mencionando sua composição e contendo seus números de registro nos órgãos competentes; com validade mínima a partir da data da entrega de **8 meses**; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução SAA-28 de 01/06/2007; Resolução SAA-30, de 22/06/2007, RDC 277/2005, RDC 259/02; RDC 07/2011, RDC 14/2014 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise; se certificado no sistema de qualidade São Paulo. | | | | | |
| **03** | Café especial - embalagem **500 gramas**, torrado e moído; constituído por grãos arábicas podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos pretos verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico;<br>Sabor característico e equilibrado; cor médio / moderadamente escuro a médio claro; **qualidade global mínima de 4,5 pontos na escala sensorial**; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; **embalagem a vácuo**, original do fabricante, mencionando sua composição e contendo seus números de registro nos órgãos competentes; com validade mínima a partir da data da entrega de **8 meses**; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução SAA-28 de 01/06/2007; Resolução SAA-30, de 22/06/2007, RDC 277/2005, RDC 259/02; RDC 07/2011, RDC 14/2014 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise; se certificado no sistema de qualidade São Paulo. | Pacote | 1.890 | Pelé | 15,40 | 29.106,00 |
| **Valor Global da Ata de Registro de Preços (em R$)** | | | | | **144.522,40** | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Órgão Gerenciador.

1.2. A Detentora ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante e, serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após

conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, no setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. Prazo para entrega dos produtos será de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora da autorização de fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Presencial nº 24/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da autorização de fornecimento do Órgão Gerenciador juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de contas a pagar do Órgão Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**Parágrafo Segundo:** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 24/2022, com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços será o senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução da Ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 19 de dezembro de 2022

**Universidade Municipal de São Caetano do Sul**
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Detentora**
Razão Social: Dom Ali Alimentos Ltda
Representante legal: Marcelo Santos Lima
CPF: 751.***.***-04

**Marcelo Santos Lima**

*Testemunhas*

Washington Andrade da Silva
CPF: 340.***.***-40

Lúcio Flávio Dantas
CPF: 545.***.***-49